

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.215.090/0001-99, com sede administrativa na rua Porto Alegre nº 591, centro, neste ato por seu prefeito municipal em exercício, Sr. DOUGLAS BROCK, CPF: 017.167.180-58, residente e domiciliado na comunidade se Santo Antonio neste Município.

CONTRATADO: G. MARTINS SILVERIA JUNIOR CONSULTORIA (FORTALECE CONSULTORIA E TREINAMENTO), inscrita no CNPJ sob nº 42.984.381/0001-30, com sede na Rua Joaquim Alves de Souza, 187 cidade de Rio Pardo - RS, neste ato representada pela Diretora, Sr Getulio Martins Silveira Junior, portador CPF nº 953.079.740-00, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços do Conselho Tutelar, através da Licença de uso do SISTEMA FORTALECE DADOS CT, visando a melhoria dos atendimentos e encaminhamento realizados diariamente pelos conselheiros tutelares, sendo uma ferramenta desenvolvida exclusivamente para auxílio nas ações diárias em defesa da garantia e cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, trazendo agilidade e efetividade nas tarefas auxiliando toda a equipe do conselho tutelar do município.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o Município pagará à contratada pela disponibilização do sistema, nos termos do objeto deste contrato, será de **R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais) mensais.**

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente mediante nota fiscal.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará de **18 de março de 2024 a 18 de Março de 2025**, podendo ser renovado pelo mesmo período, e no máximo até 48 meses, com seus valores corrigidos conforme INPC com a finalidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro, conforme Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

0301 03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2122 MAN CONSELHO TUTELAR - CONSELHEIROS
339040000000 SERV TEC DA INFO E COMUNICAÇÃO - PJ

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Oitava: A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir a prestação do serviço ao município.

Cláusula Nona: As partes elegem o foro da comarca de Tapejara - RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

SANTA CECILIA DO SUL/RS, 18 DE MARÇO DE 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO SUL
Contratante
Prefeito Municipal em exercício,
Sr. DOUGLAS BROCK

G. MARTINS SILVERIA JUNIOR CONSULTORIA
Contratado
Diretor,
Sr. Getulio Martins Silveira Junior